



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº. 16.193/2024**

**“DISPÕE SOBRE O ENQUADRAMENTO DAS ATIVIDADES POTENCIALMENTE POLUIDORAS E/OU DEGRADADORAS DO MEIO AMBIENTE COM OBRIGATORIEDADE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL ORDINÁRIO JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE (SEMMA) DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS – ES E SUA CLASSIFICAÇÃO QUANTO O POTENCIAL POLUIDOR E PORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

Considerando o §2º do artigo 5º da Lei Municipal nº 2.219 de 13 de dezembro de 2023 que “estão sujeitos ao licenciamento ambiental, entre outros, os empreendimentos e as atividades de impacto ambiental local, que serão definidos por ato do Executivo, além daqueles que forem delegados pelo Estado por instrumento legal ou convênio;

Considerando a Resolução CONSEMA nº. 001, de 14 de março de 2022, que define a tipologia das atividades dos empreendimentos considerados de impacto ambiental local e dá outras providências;

Considerando a Lei Municipal nº 637, de 23 de julho de 2007, que institui o Código Municipal de Meio Ambiente que trata, dentre outros assuntos, do Licenciamento Ambiental Municipal;

Considerando a Lei Municipal nº 1.070/2022, alterada pela Lei .1.639 de 09 de novembro de 2017, que institui as Taxas devidas para o





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

...continuação do Decreto nº 16.193/2024

Licenciamento Ambiental de empreendimentos, atividades e/ou serviços considerados efetiva e potencialmente poluidores e/ou degradadores do meio ambiente no município de São Mateus – ES;

Considerando o processo administrativo nº 6494/2024 de 15/03/2024;

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conforme artigos 107, inciso VI da Lei Orgânica Municipal – Lei Municipal nº 01 de 05 de abril de 1990.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Este Decreto visa regulamentar a Lei Municipal nº 2.219 de 13 de dezembro de 2023, estabelecendo o enquadramento dos empreendimentos e/ou atividades considerados de impacto ambiental local sujeitos ao licenciamento ambiental perante a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme Anexo Único.

**Parágrafo Único.** Não se aplica o licenciamento ambiental ordinário para os empreendimentos que se enquadram nos parâmetros e procedimentos que são dispensados de licenciamento ambiental por legislação municipal.

**Art. 2º.** As atividades potencialmente poluidoras e/ou degradadoras ficam agrupadas em 25 tipologias de acordo com suas semelhanças e seus impactos ambientais, como segue:

- 1 – Extração mineral;
- 2 – Atividades agropecuárias;
- 3 – Indústria de produtos minerais não metálicos;
- 4 – Indústria da transformação;
- 5 – Indústria metalmeccânica;
- 6 – Indústria de material elétrico e de comunicação;
- 7 – Indústria de material de transporte;
- 8 – Indústria de madeira e mobiliário;
- 9 – Indústria de celulose e papel;



Autenticar documento em <https://saomateus.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3100340032003300300038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

...continuação do Decreto nº 16.193/2024

- 10 – Indústria de borracha;
- 11 – Indústria química;
- 12 – Indústria de produtos de materiais plásticos;
- 13 – Indústria têxtil;
- 14 – Indústria de vestuário e artefatos de tecidos, couros e peles;
- 15 – Indústria de produtos alimentares e bebidas;
- 16 – Indústrias diversas;
- 17 – Uso e ocupação do solo;
- 18 – Energia;
- 19 – Gerenciamento de resíduos;
- 20 – Obras e estruturas diversas;
- 21 – Armazenamento e estocagem;
- 22 – Serviços de saúde e áreas afins;
- 23 – Atividades diversas;
- 24 – Saneamento; e
- 25 – Gerenciamento de áreas contaminadas ou degradadas.

**Art. 3º.** O enquadramento do empreendimento e/ou atividade obedecerá aos seguintes critérios:

I. definição do código da tipologia na qual o empreendimento e/ou atividade se enquadra conforme Anexo Único deste Decreto.

II. Definição de porte estabelecida a partir de parâmetros que qualifiquem o empreendimento como micro, pequeno, médio ou grande porte, considerando o porte limite para as atividades de impacto local passíveis de Licenciamento Ambiental Municipal.

III. Definição de potencial poluidor e/ou degradador que se estabelecerá em três níveis: baixo, médio e alto potencial.

IV. Determinação das Classes I, II, III, IV a partir da relação obtida entre o porte do empreendimento e seu potencial poluidor e/ou degradador fixo, considerando o Anexo Único da Lei Municipal nº 1.639 de 09 de novembro de 2017, que dispõe sobre a instituição de taxas devidas para o licenciamento ou a que vier a substituí-la.

V. O licenciamento ambiental de atividades de impacto ambiental de âmbito local que estejam localizadas em Áreas de Preservação Permanente (APPs) deverá observar todas as restrições e exigências legais.

VI. Não caberá segmentação de uma mesma atividade em unidades menores, com fins de enquadrá-la, no conjunto, na listagem das atividades de impacto ambiental de âmbito local.



Cor

Autenticar documento em <https://saomateus.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3100340032003300300038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

...continuação do Decreto nº 16.193/2024

**§1º.** Para casos de empreendimentos que possuem duas ou mais atividades, o requerimento deverá ser realizado considerando a atividade de maior Potencial Poluidor;

**§2º.** No caso das tabelas que indicarem como parâmetro a capacidade instalada, o valor fornecido deverá ser aquele especificado pelo fabricante, quando houver;

**Art. 4º.** Para melhor entendimento deste Decreto, tem-se que:

I. .Área útil (AU): trata-se da somatória das áreas construídas/edificadas com aquelas tidas como áreas de apoio ao empreendimento ou atividade, inclusive pátios de estocagem e de estacionamento e manobras;

II. Área construída (AC): área total coberta de uma edificação;

III .Área construída + área de estocagem: caso a área construída seja a mesma de estocagem, considera-se a área construída. Caso a área de estocagem (construída ou não) esteja separada da área construída, somam-se as áreas;

IV. Área total (para efeitos dos enquadramentos 17.01, 17.02, 17.04, trata-se da somatória da área dos lotes com as áreas públicas (sistema viário, áreas institucionais, espaços livres de uso público, áreas verdes, etc.);

V. Área total (ATO): Área total em hectare.

**Art. 5º.** Todos os empreendimentos passíveis de Estudo de Impacto e Vizinhança (EIV), deverão possuir aprovação do estudo antes do requerimento da Licença Municipal de Instalação.

**Art. 6º.** O licenciamento ambiental de parcelamento do solo para fins urbanos e de loteamentos pelo ente municipal, deve, obrigatoriamente, ser precedido de laudo de constatação do órgão florestal estadual estabelecendo a diretrizes florestais da propriedade a ser desmembrada.

**Art. 7º.** Para as atividades potencialmente poluidoras e/ou degradadoras que não estejam contidas no Anexo Único do presente Decreto caberá a consulta prévia junto à Secretaria Municipal de



Autenticar documento em <https://saomateus.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3100340032003300300038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Decreto nº 16.193/2024

Meio Ambiente sobre a obrigatoriedade de licenciamento ambiental e o seu enquadramento.

**Parágrafo único.** Caso a Secretaria Municipal de Meio Ambiente conclua pela necessidade de licenciamento ambiental de atividade que não esteja listada no rol deste Decreto, adotar-se-á, para fins de enquadramento, mediante avaliação consubstanciada, atividade similar ou correlata.

**Art. 8º.** Os processos originais de licenciamento ambiental do Instituto Estadual de Meio Ambiente (IEMA) não serão transferidos fisicamente ao município de São Mateus – ES. Desta forma o interessado deverá apresentar cópia integral do processo junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, bem como solicitar a transferência do processo junto ao IEMA.

**Art. 9º.** A Secretaria Municipal de Meio Ambiente poderá incluir junto às atividades passíveis de licenciamento ambiental as atividades de Delegação de Competência (DC) e demais atividades que entender necessárias, bem como portes delegados através de outros órgãos ambientais.

**Parágrafo único.** A Secretaria Municipal de Meio Ambiente dará transparência às atividades/porte delegadas através de sistema eletrônico de informação e/ou meios de informação de grande circulação.

**Art. 10.** As atividades enquadradas no Licenciamento Ordinário deverão seguir os seguintes critérios:

I – Quando da solicitação da Licença Prévia, caso exista Sistema de Diagnóstico e Informação (SID) para a atividade a ser licenciada, o mesmo deverá ser adotado como estudo ambiental padrão;

II – Quando da solicitação da Licença Prévia, em conjunto com a Licença de Instalação, caso exista SID para atividade a ser licenciada, o mesmo deverá ser adotado como estudo juntamente com o Plano de Controle Ambiental (PCA), os quais deverão ser elaborados e assinados por um Responsável Técnico habilitado, podendo ser adotada a mesma Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) quando feitos pelo mesmo profissional;

III – Para os casos em que atividade a ser licenciada ainda não existia SID correspondente, deverá ser apresentado



Autenticar documento em <https://saomateus.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3100340032003300300038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

...continuação do Decreto nº 16.193/2024

como estudo ambiental padrão o PCA, o qual deverá ser elaborado e assinado por um Responsável Técnico habilitado.

**Art. 11.** Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação a se aplicará a empreendimentos cujos protocolos forem requeridos a partir da data de sua publicação.

**Art. 12.** O anexo único é parte integrante deste presente Decreto.

**Art. 13.** Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 02 (dois) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e vinte quatro (2024).

**DANIEL SANTANA BARBOSA**  
Prefeito Municipal



Autenticar documento em <https://saomateus.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3100340032003300300038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

**ANEXO ÚNICO**

**Atividades ou Empreendimentos Sujeitos ao Licenciamento Ambiental**

CÓD.	ATIVIDADE	TIPO	PARÂMETRO	PORTE LIMITE	PORTE			POTENCIAL POLUIDOR/ B / M / A	
					MICRO	PEQUENO	MÉDIO		GRANDE
<b>EXTRAÇÃO MINERAL</b>									
1									
1.01	Extração de rochas para produção de paralelepípedos e outros artefatos artesanais.	N	Produção mensal (m <sup>3</sup> /mês)	Todos	PM ≤ 100	100 < PM ≤ 200	200 < PM ≤ 1.000	PM > 1.000	BAIXO
1.02	Extração de argila, para produção de cerâmicas e outros produtos industriais/artesanais.	N	Área útil (AU) em ha	Todos	AU ≤ 1	1 < AU ≤ 3	3 < AU ≤ 5	AU > 5	MÉDIO
1.03	Extração de feldspato e caulim para produção de cerâmicas e outros produtos industriais/artesanais.	N	Área útil (AU) em ha	Todos	AU ≤ 1	1 < AU ≤ 3	3 < AU ≤ 5	AU > 5	MÉDIO
1.04	Extração de agregados da construção civil (tais como areia, argila, saibro, cascalho, quartzito frável e outros, exceto pedra britada).	N	Área útil (AU) em ha	Todos	AU ≤ 3	3 < AU ≤ 5	5 < AU ≤ 10	AU > 10	MÉDIO
1.05	Extração de areia em leito de rio	N	Produção mensal (m <sup>3</sup> /mês)	Todos	PM ≤ 500	500 < PM ≤ 800	800 < PM ≤ 1500	PM > 1500	MÉDIO

Continua...



Autenticar documento em <https://saomateus.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 31003400320033003300038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS									
1.06	Captação de água mineral/ potável de mesa (fonte/ surgência) para comercialização, associado ou não ao envase	I	Área útil (AU) em ha	Todos	-	Todos	-	MÉDIO	
1.07	Lavra garimpeira de gemas e pedras coradas, exclusivamente com o uso de ferramentais manuais, tais como picareta, pá, enxada e outros equipamentos, vinculada à Permissão de Lavra Garimpeira na ANM, e exceto em leito de rio	N	Área útil da lavra garimpeira (AUG) em ha	Todos	-	0,5 < AUG ≤ 1	AUG > 1	MÉDIO	
2									
2.01	Unidade de resfriamento, refrigeração ou congelamento de vegetais, sem produção de alimentos, exceto no interior de propriedade rural	N	Área útil (AU) em ha	todos	-	todos	-	BAIXO	
2.02	Central de abastecimento e distribuição de alimentos e afins - CEASA e Mini Ceasa	N	Área útil (AU) em ha	todos	-	AU ≤ 0,5	AU > 0,5	BAIXO	
2.03	Fabricação de briquetes e afins a partir de pó e casca de madeira, palha e semelhantes, sem processo de carbonização	I	Área útil (AU) em ha	todos	-	todos	-	BAIXO	
2.04	Suinocultura sem geração de efluentes líquidos	N	Número máximo de cabeças por ciclo em função da capacidade instalada (UN.)	todos	20 < número de cabeças ≤ 100	100 < número de cabeças ≤ 1.500	> 3.000	MÉDIO	
2.05	Suinocultura (ciclo completo) com geração de efluente líquido	N	Número máximo de cabeças por ciclo em função da capacidade instalada (UN.)	≤ 100	≤ 100	-	-	ALTO	

Continua...



Autenticar documento em <https://saomateus.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3100340032003300300038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.







**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

2.06	Suínocultura (exclusivo para produção de leitões/maternidade) com geração de efluentes líquidos	N	Número máximo de matrizes em função da capacidade instalada (UN.)	≤30	≤30	-	-	-	ALTO
2.07	Suínocultura (exclusivo para terminação) com geração de efluentes líquidos	N	Número máximo de cabeças por ciclo em função da capacidade instalada (UN.)	≤100	≤100	-	-	-	ALTO
2.08	Incubatório de ovos/Produção de pintos de 1 dia.	N	Capacidade máxima instalada (em número de ovos)	Todos	CMI ≤ 10.000	10.000 < CMI ≤ 100.000	100.000 < CMI ≤ 300.000	CMI > 300.000	MÉDIO
2.09	Avicultura de postura	N	Número máximo de cabeças confinadas em função da capacidade instalada (UM.)	todos	1.000 < número de cabeças ≤ 20.000	20.000 < número de cabeças ≤ 50.000	50.000 < número de cabeças ≤ 100.000	número de cabeças > 100.000	MÉDIO
2.10	Avicultura de corte	N	Área de confinamento de aves (área de galpões, em m <sup>2</sup> )	todos	1.000 < área de confinamento ≤ 4.000	4.000 < área de confinamento ≤ 8.000	8.000 < área de confinamento ≤ 16.000	área de confinamento > 16.000	MÉDIO
2.11	Unidade de resfriamento / lavagem de aves vivas para transporte.	N	Área útil (m <sup>2</sup> )	Todos	-	Todos	-	-	MÉDIO
2.12	Classificação de ovos	N	Capacidade máxima de classificação (un. de ovos/hora)	Todos	capacidade > 7.000	-	-	-	BAIXO
2.13	Criação de animais de pequeno porte, confinados ou semi confinados em ambiente não aquático, exceto atividades com enquadramento próprio e fauna silvestre.	N	Área de confinamento (m <sup>2</sup> )	todos	200 < área de confinamento ≤ 2.000	2.000 < área de confinamento ≤ 6.000	6.000 < área de confinamento ≤ 10.000	área de confinamento > 10.000	MÉDIO

Continua...



Autenticar documento em <https://saomateus.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3100340032003300300038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

2.14	Criação de animais de médio ou grande porte, confinados ou semi confinados em ambiente não aquático, exceto atividades com enquadramento próprio e fauna silvestre.	N	Número máximo de cabeças	todos	número de cabeças ≤ 200	200 < número de cabeças ≤ 3.500	3.500 < número de cabeças ≤ 7.000	número de cabeças > 7.000	MÉDIO
2.15	Secagem mecânica de grãos, associado ou não a pilagem	N	Capacidade instalada (Volume total dos secadores em litros)	Todos	Capacidade ≤ 15.000	15.000 < capacidade ≤ 60.000	60.000 < capacidade ≤ 100.000	Capacidade > 100.000	MÉDIO
2.16	Pilagem de grãos (exclusivo para piladoras fixas), não associada a secagem mecânica.	N	Capacidade instalada (sacas/hora)	Todos	Todos	-	-	-	BAIXO
2.17	Despolpamento/descascamento de café, em via úmida.	N	Capacidade instalada (litros de café/h)	todos	-	capacidade ≤ 5.000	5.000 < capacidade ≤ 10.000	capacidade > 10.000	ALTO
2.18	Central de seleção, tratamento e embalagem de produtos vegetais (Packing House).	N	Área construída (m <sup>2</sup> )	Todos	100 < A ≤ 600	600 < A ≤ 1.000	1.000 < A ≤ 1.500	A > 1.500	MÉDIO
2.19	Piscicultura e/ou carcinicultura em tanques-redes e/ou gaiolas e/ou raceways.	N	Somatória do volume total das unidades de cultivo - SVT (m <sup>3</sup> )	Todos	-	-	450 < SVT ≤ 650	SVT > 650	MÉDIO
3	<b>INDÚSTRIA DE PRODUTOS MINERAIS NÃO METÁLICOS</b>								
3.01	Desdobramento de Rochas Ornamentais, quando exclusivo.	I	Capacidade máxima de produção de chapas desdobradas (m <sup>2</sup> /mês)	Todos	CMCD ≤ 5000	5000 < CMCD ≤ 10.000	10.000 < CMCD ≤ 20.000	CMCD > 20.000	MÉDIO
3.02	Polimento de Rochas Ornamentais, quando exclusivo.	I	Capacidade máxima de produção de chapas polidas (m <sup>2</sup> /mês)	Todos	CMCP ≤ 2.000	2.000 < CMCP ≤ 4.500	4.500 < CMCP ≤ 37.500	CMCP > 37.500	MÉDIO

Continua...



Autenticar documento em <https://saomateus.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3100340032003300300038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

3.03	Corte e Acabamento/ Aparelhamento de Rochas Ornamentais e/ou polimento manual ou semiautomático, quando exclusivos.	I	Capacidade máxima de produção de chapas polidas (m <sup>2</sup> /mês)	Todos	-	Todos	-	MÉDIO
3.04	Desdobramento e/ou polimento e/ou corte e aparelhamento de rochas ornamentais, quando associados entre si.	I	Capacidade máxima de produção, somando o produto de todas as fases (m <sup>2</sup> /mês)	Todos	CMP < 3.000	3.000 < CMP ≤ 10.000	10.000 < CMP ≤ 25.000	MÉDIO
3.05	Fabricação de artigos de cerâmica refratária ou de utensílios sanitários e outros.	I	Capacidade instalada (CI) em número máximo de peças por mês	todos	CI ≤ 100.000	100.000 < CI ≤ 300.000	CI > 300.000	MÉDIO
3.06	Fabricação de artigos para revestimento cerâmico (placas cerâmicas, porcelanato, etc.)	I	Capacidade instalada em m <sup>2</sup> /mês	Todos	PM < 130.000	130.000 < PM ≤ 165.000	165.000 < PM ≤ 660.000	MÉDIO
3.07	Fabricação de artefatos de cerâmica vermelha (telhas, tijolos, lajotas, manilhas e afins).	I	Capacidade instalada (CI) em número máximo de peças por mês	Todos	PM < 400.000	400.000 < PM ≤ 600.000	600.000 < PM ≤ 1.000.000	MÉDIO
3.08	Ensacamento de argila, areia e afins.	I	Área útil (AU) em ha	Todos	-	Todos	-	BAIXO
3.09	Beneficiamento de rochas para produção de pedra britada, produtos siderúrgicos ou para outros usos industriais/agrícolas.	I	Capacidade instalada (CI) em t/mês	Todos	PM <10.000	10.000 < PM ≤ 30.000	30.000 < PM ≤ 50.000	MÉDIO
3.10	Beneficiamento de areia para usos diversos ou de rochas para produção de pedras decorativas.	I	Capacidade instalada (CI) em t/mês	Todos	PM <10.000	10.000 < PM ≤ 30.000	30.000 < PM ≤ 50.000	MÉDIO
3.11	Limpeza de blocos de rochas ornamentais.	I	Área útil (AU) em ha	Todos	-	-	Todos	BAIXO

Continua...



Autenticar documento em <https://saomateus.prefeituraspapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3100340032003300300038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

		I	Área útil (AU) em ha	Todos	PM < 10.000	10.000 < PM ≤ 30.000	30.000 < PM ≤ 50.000	PM > 50.000	BAIXO
<b>INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO</b>									
3.12	Beneficiamento manual de rochas para produção de paralelepípedos e outros artefatos artesanais.	I		Todos					
4									
4.01	Usina de produção de concreto	I	Capacidade máxima de produção (CMP) em m³/mês	todos	-	CMP ≤ 1000	1000 < CMP ≤ 2500	CMP > 2500	MÉDIO
4.02	Usina de produção de asfalto a frio.	I	Capacidade de produção dos equipamentos (CPE) (t/h)	Todos	-	CPE ≤ 40	40 < CPE ≤ 120	CPE > 120	MÉDIO
4.03	Usina de produção de asfalto a quente.	I	Capacidade de produção dos equipamentos (CPE) (t/h)	CPE ≤ 80	-	CPE ≤ 80	-	-	ALTO
4.04	Fabricação de cal virgem e cal hidratada, com ou sem calcinação	I	Capacidade máxima de produção (CMP) em t/mês	todos	-	CMP ≤ 2.500	2.500 < CMP ≤ 8.000	CMP > 8.000	MÉDIO
4.05	Moagem de clínquer de cimento	I	Capacidade de produção dos equipamentos (CPE) em t/ano	todos	-	CPE ≤ 100.000	100.000 < CPE ≤ 400.000	CPE > 400.000	MÉDIO
<b>INDÚSTRIA METALMECÂNICA</b>									
5									
5.01	Fabricação de chapas lisas ou corrugadas, bobinas, tiras e fitas, perfis, barras redondas, chatas ou quadradas, vergalhões, tubos e fios, de metais e ligas ferrosas e não ferrosas, a quente ou a frio desde que sem tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico.	I	Capacidade máxima de produção (CMP) em t/mês	todos	-	CMP ≤ 5.000	5.000 < CMP ≤ 25.000	CMP > 25.000	MÉDIO

Continua...



Autenticar documento em <https://saomateus.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3100340032003300300038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

5.02	Relaminação de metais não-ferrosos, inclusive ligas	I	Capacidade máxima de produção (CMP) em t/mês	todos	-	CMP ≤ 100	100 < CMP ≤ 500	CMP > 500	MÉDIO
5.03	Produção de soldas e anodos.	I	Capacidade Máxima de Produção (t/mês)	todos	-	CMP ≤ 2,0	2,0 < CMP ≤ 10,0	CMP > 10	MÉDIO
5.04	Metalurgia do pó, inclusive peças moldadas	I	Capacidade Máxima de Produção (t/mês)	todos	-	CMP ≤ 1	1 < CMP ≤ 5	CMP > 5	MÉDIO
5.05	Fabricação e/ou manutenção de estruturas metálicas, ligas metálicas, laminados, extrudados, trefilados (móveis, máquinas, tanques, peças, dentre outros), sem pintura por aspersão e sem tratamento superficial (químico, termoquímico, galvanotécnico e/ou jateamento)	I	Capacidade máxima de produção (CMP) em t/mês	todos	-	-	CMP ≤ 5	CMP > 5	BAIXO
5.06	Fabricação e/ou manutenção de estruturas metálicas, ligas metálicas, laminados, extrudados, trefilados (móveis, máquinas, tanques, peças, dentre outros), com pintura por aspersão e sem tratamento superficial (químico, termoquímico, galvanotécnico e/ou jateamento).	I	Capacidade máxima de produção (CMP) em t/mês	todos	-	CMP ≤ 1	1 < CMP ≤ 5	CMP > 5	MÉDIO
5.07	Reparação, retífica, lanternagem e/ou manutenção de máquinas, aparelhos e equipamentos mecânicos diversos, inclusive motores automotivos, sem pintura ou tratamento superficial de qualquer natureza	I	Área útil (AU) em ha	Todos	-	AU ≤ 0,1	0,1 < AU ≤ 0,5	AU > 0,5	MÉDIO

Continua...



Autenticar documento em <https://saomateus.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3100340032003300300038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

5.08	Reparação, retífica, lanternagem e/ou manutenção de máquinas, aparelhos e equipamentos mecânicos diversos, inclusive motores automotivos, com processo de pintura	I	Área útil (AU) em ha	Todos	-	AU ≤ 0,05	0,05 < AU ≤ 0,3	AU > 0,3	MÉDIO
5.09	Fabricação de Placas e Tarjetas Refletivas para veículos automotivos.	I	Área útil (AU) em (ha)	Todos	-	-	Todos	-	BAIXO
5.10	Serralheria (somente corte e montagem)	I	Área útil (AU) em (m <sup>2</sup> )	Todos	-	-	todos	-	BAIXO
5.11	Fundição de metais e ligas ferrosas e não ferrosas de fornos tipo cubilot, ou forno elétrico, ou fornos que utilizam óleos combustíveis, com ou sem fabricação de utensílios.	I	Capacidade máxima de produção (CMP) em t/mês	CMP ≤ 10	-	-	CMP ≤ 10	-	MÉDIO
6	<b>INDÚSTRIA DE MATERIAL ELÉTRICO E DE COMUNICAÇÃO</b>								
6.01	Fabricação de aparelhos elétricos e eletrodomésticos	I	Área útil (AU) em ha	AU ≤ 0,5	-	AU ≤ 0,5	-	-	ALTO
6.02	Montagem de material elétrico e/ou montagem de máquinas, aparelhos e equipamentos elétricos, eletrônicos e para telecomunicação e informática, sem fabricação de peças ou componentes.	I	Área útil (AU) em ha	Todos	-	-	todos	-	BAIXO
6.03	Fabricação de material elétrico, eletrônico e equipamentos para telecomunicação e informática	I	Área útil (AU) em ha	Todos	-	AU ≤ 0,5	0,5 < AU ≤ 1	AU > 1	ALTO

Continua...



Autenticar documento em <https://saomateus.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3100340032003300300038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

6.04	Recondicionamento e/ou montagem de baterias e outros acumuladores	I	Área útil (AU) em ha	Todos	-	todos	-	MÉDIO
<b>INDÚSTRIA DE MATERIAL DE TRANSPORTE</b>								
7								
7.01	Estaleiros Artesanais, contemplando fabricação, montagem, reparação e/ou manutenção de embarcações e estruturas flutuantes, exclusivamente de madeira.	I	Área útil (AU) em ha	Todos	-	0,05 < AU ≤ 0,5	AU > 0,5	BAIXO
7.02	Estaleiros Náuticos, contemplando fabricação, montagem, reparação e/ou manutenção de embarcações e estruturas flutuantes, que utilizam fibra.	I	Área útil (AU) em ha	Todos	-	0,05 < AU ≤ 0,5	AU > 0,5	MÉDIO
7.03	Fabricação e/ou Montagem de meios de transporte rodoviário e ferroviário.	I	Área útil (AU) em ha	AU ≤ 1	-	AU ≤ 0,2	0,2 < AU ≤ 1	ALTO
7.04	Fabricação e/ou Montagem de meios de transporte aeroviário.	I	Área útil (AU) em ha	AU ≤ 1	-	AU ≤ 0,2	0,2 < AU ≤ 1	ALTO
<b>INDÚSTRIA DE MADEIRA E MOBILIÁRIO</b>								
8								
8.01	Serraria e/ou Fabricação de artefatos e estruturas de madeira, bambu, vime, junco, xaxim, palha trançada ou cortiça e afins (ferramentas, móveis, chapas e placas de madeira compensada ou prensada, revestidas ou não com material plástico, entre outros), sem pintura e/ou outras proteções superficiais, exceto para aplicação rural.	I	Área útil (AU) em ha	Todos	-	0,1 < AU ≤ 0,5	AU > 0,5	MÉDIO

Continua...



Autenticar documento em <https://saomateus.prefeituraspapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3100340032003300300038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

8.02	Serraria e/ou Fabricação de artefatos e estruturas de madeira, bambu, vime, junco, xaxim, palha trançada ou cortiça e afins, (ferramentas, móveis, chapas e placas de madeira compensada ou prensada, revestidas ou não com material plástico, entre outros), com pintura e/ou outras proteções superficiais, exceto para aplicação rural.	I	Área útil (AU) em ha	Todos	-	$AU \leq 0,1$	$0,1 < AU \leq 0,5$	$AU > 0,5$	MÉDIO
8.03	Fabricação de artigos de colchoaria e estofados.	I	Área útil (AU) em ha	Todos	$I \leq 0,2$	$0,2 < I \leq 0,5$	$0,5 < I \leq 1$	$I > 1$	MÉDIO
8.04	Preservação de madeira por meio de tratamento térmico, sem uso de produtos químicos.	I	Área útil (AU) em ha	Todos	-	-	todos	-	BAIXO
8.05	Serraria (somente desdobra de madeira).	N	Volume mensal de madeira a ser serrada ( $m^3/mês$ )	Todos	$20 < \text{volume de madeira} \leq 150$	$150 < \text{volume de madeira} \leq 500$	$500 < \text{volume de madeira} \leq 1.000$	volume de madeira $> 1.000$	MÉDIO
8.06	Fabricação de caixas de madeira para uso agropecuário e paletes.	N	Volume mensal de madeira a ser processada ( $m^3/mês$ )	Todos	$20 < \text{volume de madeira} \leq 150$	$150 < \text{volume de madeira} \leq 500$	$500 < \text{volume de madeira} \leq 1.000$	volume de madeira $> 1.000$	MÉDIO
9	<b>INDÚSTRIA DE CELULOSE E PAPEL</b>								
9.01	Fabricação de embalagens e/ou artefatos de papel ou papelão, com ou sem impressão ou plastificação.	I	Área útil (AU) em ha	Todos	-	Todos	-	-	BAIXO
9.02	Fabricação de papel a partir de materiais reciclados, sem destintagem e branqueamento	I	Área útil (AU) em ha	todos	-	$AU \leq 0,2$	$0,2 < AU \leq 0,5$	$AU > 0,5$	MÉDIO

Continua...



Autenticar documento em <https://saomateus.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 31003400320033003300038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.







**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

INDÚSTRIA DE BORRACHA									
10									
10.01	Recondicionamento de pneus com vulcanização a frio ou a quente (autoclave), com uso exclusivo de energia elétrica ou gás.	I	Capacidade máxima de produção (unidades/mês)	todos	$CMP \leq 500$	$CMP \leq 1.000$	$1.000 < CMP \leq 5.000$	$CMP > 5.000$	MÉDIO
10.02	Recondicionamento de pneus com vulcanização a frio ou a quente (autoclave), com queima de lenha ou combustíveis líquidos.	I	Capacidade máxima de produção (unidades/mês)	$CMP \leq 2.000$	$CMP \leq 250$	$250 < CMP \leq 500$	$500 < CMP \leq 2.000$	-	ALTO
10.03	Fabricação de espumas de borracha e de artefatos de espuma de borracha, inclusive látex	I	Área útil (AU) em ha	todos	-	$AU \leq 0,2$	$0,2 < AU \leq 1$	$AU > 1$	MÉDIO
10.04	Beneficiamento de borracha natural, sem produção de artefatos deste material	N	I=área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	Todos	$I \leq 0,2$	$0,2 < I \leq 0,5$	$0,5 < I \leq 1$	$I > 1$	MÉDIO
11	INDÚSTRIA QUÍMICA								
11.01	Fabricação de resinas, fibras e fios artificiais e sintéticos e de borracha e látex sintéticos.	I	Área útil (AU) em ha	$I \leq 0,2$	-	-	$I \leq 0,2$	-	ALTO
11.02	Fabricação de corantes e pigmentos.	I	Área útil (AU) em ha	todos	$I \leq 0,05$	$AU \leq 0,1$	$0,1 < AU \leq 0,3$	$AU > 0,3$	MÉDIO
11.03	Fabricação de tintas à base de água.	I	Capacidade Máxima de Produção (CMP) em t/mês	todos	-	$CMP \leq 50$	$50 < CMP \leq 1000$	$CMP > 1000$	MÉDIO



Autenticar documento em <https://saomateus.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3100340032003300300038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Continua...



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

11.04	Produção de óleos, gorduras e ceras vegetais e animais em bruto, de óleos de essências vegetais, e outros produtos de destilação da madeira – exceto refinação de produtos alimentares ou para produção de combustíveis.	I	Área útil (AU) em ha	todos	I ≤ 0,05	AU ≤ 0,1	0,1 < AU ≤ 0,3	AU > 0,3	MÉDIO
11.05	Fabricação de concentrados aromáticos naturais, artificiais e sintéticos	I	Área útil (AU) em ha	todos	-	AU ≤ 0,1	0,1 < AU ≤ 0,3	AU > 0,3	MÉDIO
11.06	Fabricação de sabões, detergentes e seus subprodutos e derivados.	I	Área útil (AU) em ha	todos	-	AU ≤ 0,1	0,1 < AU ≤ 0,3	AU > 0,3	MÉDIO
11.07	Fracionamento e/ou embalagem de saneantes domissanitários e de produtos químicos, exceto agrotóxicos, associado ou não à estocagem.	I	Área útil (AU) em ha	todos	-	AU ≤ 0,5	0,5 < AU ≤ 1	AU > 1	MÉDIO
11.08	Fabricação de perfumaria e cosméticos.	I	Área útil (AU) em ha	todos	I ≤ 0,05	AU ≤ 0,1	0,1 < AU ≤ 0,3	AU > 0,3	MÉDIO
11.09	Fabricação/ Industrialização de produtos derivados de poliestireno expansível.	I	Área útil (AU) em ha	todos	I ≤ 0,05	AU ≤ 0,2	0,2 < AU ≤ 0,5	AU > 0,5	MÉDIO
11.10	Secagem e salga de couros e peles	I	Capacidade máxima de produção (CMP) EM unidades/mês.	todos	-	CMP ≤ 10.000	10.000 < CMP ≤ 100.000	CMP > 100.000	MÉDIO
11.11	Tratamento químico e ou termo químico (galvanização), de fios e arames de metais, ligas ferrosas e não ferrosas e outras estruturas e artefatos de metais.	I	Capacidade máxima de produção (CMP) EM t/mês.	CMP ≤ 1	-	-	CMP ≤ 1	-	MÉDIO
12	<b>INDÚSTRIA DE PRODUTOS DE MATERIAIS PLÁSTICOS</b>								

Continua...



Autenticar documento em <https://saomateus.prefeituraspapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3100340032003300300038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

12.01	Fabricação de artigos de material plástico para usos industriais, comerciais e/ou domésticos, com ou sem impressão, sem realização de processo de reciclagem.	I	Área útil (AU) em ha	todos	-	AU ≤ 0,2	0,2 < AU ≤ 1	AU > 1	MÉDIO	
12.02	Fabricação de artigos de material plástico para usos industriais, comerciais e/ou domésticos, com ou sem impressão, com realização de processo de reciclagem	I	Área útil (AU) em ha	AU ≤ 0,5	-	AU ≤ 0,1	0,1 < AU ≤ 0,5	-	MÉDIO	
13	<b>INDÚSTRIA TÊXTIL</b>									
13.01	Fabricação de tecidos, beneficiamento, fiação e tecelagem de fibras têxteis artificiais e sintéticas, sem tingimento.	I	Área útil (AU) em ha	todos	-	AU ≤ 0,2	0,2 < AU ≤ 1	AU > 1	MÉDIO	
13.02	Fabricação de tecidos, beneficiamento, fiação e tecelagem de fibras têxteis artificiais e sintéticas, com tingimento.	I	Área útil (AU) em ha	todos	-	AU ≤ 0,2	0,2 < AU ≤ 1	AU > 1	ALTO	
13.03	Fabricação de cordas, cordões e cabos de fibras têxteis e sintéticas.	I	Área útil (AU) em ha	todos	I ≤ 0,05	AU ≤ 0,2	0,2 < AU ≤ 1	AU > 1	MÉDIO	
13.04	Fabricação de estopa, materiais para estofos e recuperação de resíduos têxteis, sem estamparia e/ou tintura.	I	Área útil (AU) em ha	Todos	-	AU ≤ 0,1	0,1 < AU ≤ 1	AU > 1	BAIXO	
13.05	Fabricação de estopa, materiais para estofos e recuperação de resíduos têxteis, com estamparia e/ou tintura.	I	Área útil (AU) em ha	Todos	-	AU ≤ 0,2	AU > 0,2	-	MÉDIO	

Continua...



Autenticar documento em <https://saomateus.prefeituraspapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3100340032003300300038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

INDÚSTRIA DE VESTUÁRIO E ARTEFATOS DE TECIDOS, COUROS E PELES									
13.06	Fabricação de artigos de passamanaria, fitas, fiós, rendas e bordados, com estampa e/ou tintura.	I	Área útil (AU) em ha	todos	-	AU ≤ 0,2	AU > 0,2	-	MÉDIO
13.07	Fabricação de artefatos têxteis não especificados, com estampa e/ou tintura.	I	Área útil (AU) em ha	todos	-	AU ≤ 0,2	AU > 0,2	-	MÉDIO
14	INDÚSTRIA DE VESTUÁRIO E ARTEFATOS DE TECIDOS, COUROS E PELES								
14.01	Customização de roupa, com lixamento e descoloração, sem geração de efluente	I	Área útil (AU) em ha	todos	-	-	todos	-	BAIXO
14.02	Confecção de roupas e artefatos em tecido, de uso pessoal, doméstico e industrial, com estampa, tingimento e/ou utilização de produtos químicos	I	Área útil (AU) em ha	AU < 1	-	AU ≤ 0,2	AU > 0,2	-	MÉDIO
14.03	Lavanderia comercial de artigos de vestuário, cama, mesa e banho, exceto artigos de serviços de saúde, sem tingimento de peças	I	Capacidade instalada (C) em unidades/dia, considerando a quantidade máxima de unidades processadas	todos	-	CI ≤ 2.000	CI > 2.000	-	MÉDIO
14.04	Lavanderia comercial de artigos de vestuário, cama, mesa e banho, com lavagem de artigos de serviços de saúde, sem tingimento de peças.	I	Capacidade instalada (C) em unidades/dia, considerando a quantidade máxima de unidades processadas	todos	-	CI ≤ 1.000	CI > 1.000	-	MÉDIO



Autenticar documento em <https://saomateus.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3100340032003300300038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Continua...



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

PRODUTOS ALIMENTARES E DE BEBIDAS									
	I	Área útil (AU) em ha e/ou tratamento de superfície.	todos	-	AU ≤ 0,2	0,2 < AU ≤ 0,5	AU > 0,5	MÉDIO	
14.05	Fabricação de artigos diversos de couros, peles e materiais sintéticos, sem curtimento e/ou tingimento e/ou tratamento de superfície.		todos	-	AU ≤ 0,2	0,2 < AU ≤ 0,5	AU > 0,5	MÉDIO	
15									
15.01	Torrefação e/ou moagem de café e outros grãos.	Capacidade máxima de processamento (ton/d)	Todos	CMP ≤ 0,5	0,5 < CMP ≤ 2,0	2,0 < CMP ≤ 5,0	CMP > 5,0	MÉDIO	
15.02	Fabricação de doces, balas, caramelos, pastilhas, drops, bombons, chocolates e similares, exceto produto artesanal.	Área útil (AU) em ha	Todos	-	AU ≤ 0,1	0,1 < AU ≤ 0,3	AU > 0,3	MÉDIO	
15.03	Fabricação de gomas de mascar e similares.	Área útil (AU) em ha	todos	-	AU ≤ 0,1	0,1 < AU ≤ 0,3	AU > 0,3	MÉDIO	
15.04	Entrepasto e envase de mel, associado ou não à produção de balas e doces deste produto, exceto produção artesanal.	Área útil (AU) em ha	Todos	I ≤ 0,1	0,1 < I ≤ 0,3	I > 0,3	-	MÉDIO	
15.05	Fabricação de refeições conservadas, frutas cristalizadas, conservas de frutas, legumes e outros vegetais, exceto produto artesanal.	Área útil (AU) em ha	todos	-	AU ≤ 0,1	0,1 < AU ≤ 0,3	AU > 0,3	MÉDIO	
15.06	Preparação de sal de cozinha.	Área útil (AU) em ha	todos	I ≤ 0,05	AU ≤ 0,1	0,1 < AU ≤ 0,3	AU > 0,3	MÉDIO	
15.07	Refino e preparação de óleos e gorduras vegetais, produção de manteiga de cacau e gorduras de origem animal destinados a alimentação	Área útil (AU) em ha	I ≤ 0,2	I ≤ 0,05	0,05 < I ≤ 0,2	-	-	ALTO	

Continua...



Autenticar documento em <https://saomateus.prefeituraspapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3100340032003300300038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

15.08	Fabricação de vinagre.	I	Área útil (AU) em ha	todos	I ≤ 0,05	AU ≤ 0,1	0,1 < AU ≤ 0,3	AU > 0,3	MÉDIO
15.09	Industrialização do leite (incluindo beneficiamento, pasteurização e produção de leite em pó), com queijaria.	I	Capacidade instalada (CI) em l/dia	CP ≤ 30.000	-	CP ≤ 30.000	-	-	ALTO
15.10	Industrialização do leite (incluindo beneficiamento, pasteurização e produção de leite em pó), sem queijaria.	I	Capacidade instalada (CI) em l/dia	todos	-	CI ≤ 20.000	20.000 < CI ≤ 60.000	CI > 60.000	MÉDIO
15.11	Fabricação de massas alimentícias e biscoitos, exceto produto artesanal.	I	Área útil (AU) em ha	todos	I ≤ 0,05	AU ≤ 0,1	0,1 < AU ≤ 0,3	AU > 0,3	MÉDIO
15.12	Fabricação de fermentos e leveduras.	I	Área útil (AU) em ha	todos	I ≤ 0,05	AU ≤ 0,1	0,1 < AU ≤ 0,3	AU > 0,3	MÉDIO
15.13	Industrialização/ Beneficiamento de pescado.	I	Capacidade máxima de processamento (kg/dia)	todos	CMP < 2.000	CP ≤ 3.000	3.000 < CP ≤ 6.000	CP > 6.000	MÉDIO
15.14	Açougues e/ou peixarias, quando não localizados em área urbana consolidada.	N	Capacidade máxima de processamento (kg/dia)	Todos	-	Todos	-	-	MÉDIO
15.15	Abate de frango e outros animais de pequeno porte, exceto fauna silvestre e fauna exótica.	I	Capacidade máxima de abate (CA) em animais/dia	CA ≤ 20.000	-	-	CA ≤ 20.000	-	ALTO
15.16	Abate de suínos, ovinos e outros animais de médio porte, exceto fauna silvestre e fauna exótica.	I	Capacidade máxima de abate (CA) em animais/dia	CA ≤ 80	-	-	CA ≤ 80	-	ALTO

Continua...



Autenticar documento em <https://saomateus.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3100340032003300300038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

15.17	Abate de bovinos e outros animais de grande porte, exceto fauna silvestre e fauna exótica	I	Capacidade máxima de abate (CA) em animais/dia	CA ≤ 40	-	-	CA ≤ 40	-	ALTO
15.18	Abate mistos de animais de médio e grande porte, exceto fauna silvestre e fauna exótica	I	Índice (I) = [Quantidade máxima de animais de grande porte abatidos/dia X 3] + Quantidade máxima de animais de médio porte abatidos/dia	I ≤ 80	-	-	I ≤ 80	-	ALTO
15.19	Frigorífico sem abate	I	Área útil (AU) em ha	todos	-	todos	-	-	MÉDIO
15.20	Industrialização/Beneficiamento de carne, incluindo desossa e charqueada; produção de embutidos e outros produtos alimentares de origem animal.	I	Capacidade máxima de produção (CMP) em t/mês	todos	-	CMP ≤ 10	10 < CMP ≤ 100	CMP > 100	MÉDIO
15.21	Fabricação de temperos e condimentos.	I	Área útil (AU) em ha	todos	I ≤ 0,05	AU ≤ 0,1	0,1 < AU ≤ 0,3	AU > 0,3	MÉDIO
15.22	Supermercado e/ou hipermercado com atividades de corte e limpeza de carnes, pescados e semelhantes (com açougue, peixaria e outros), não localizado em área urbana consolidada.	N	Área útil (AU) em ha	todos	-	todos	-	-	MÉDIO
15.23	Fabricação de sorvetes, tortas geladas e similares, exceto produção artesanal.	I	Área útil (AU) em ha	todos	-	AU ≤ 0,1	0,1 < AU ≤ 0,3	AU > 0,3	MÉDIO



Autenticar documento em <https://saomateus.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3100340032003300300038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Continua...



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

15.24	Fabricação de ovo preparado industrialmente (pasteurizado, desidratado, etc.), exceto produto artesanal, quando não vinculada à atividade de classificação de ovos.	I	Área útil (AU) em ha	todos	-	AU ≤ 0,1	0,1 < AU ≤ 0,3	AU > 0,3	MÉDIO
15.25	Padronização e envase de bebidas em geral, alcoólicas ou não, exceto aguardente e água de coco.	I	Capacidade máxima de armazenamento (CMA) em L	todos	-	CMA ≤ 15.000	15.000 < CMA ≤ 120.000	CMA > 120.000	MÉDIO
15.26	Preparação e envase de água de coco.	I	Capacidade instalada (CI) em l/dia	todos	-	CI ≤ 5.000	5.000 < CI ≤ 30.000	CI > 30.000	MÉDIO
15.27	Fabricação de vinhos, licores e outras bebidas alcoólicas semelhantes, excluindo aguardentes, cervejas, chopes e maltes, exceto produção artesanal no interior de propriedade rural	I	Capacidade instalada (CI) em l/dia	CI ≤ 25.000	PD ≤ 1.000	1.000 < PD ≤ 10.000	10.000 < PD ≤ 25.000	-	ALTO
15.28	Fabricação de cervejas, chopes e maltes, exceto produção artesanal no interior de propriedade rural.	I	Capacidade instalada (CI) em l/dia	CI ≤ 25.000	PD ≤ 1.000	1.000 < PD ≤ 10.000	10.000 < PD ≤ 25.000	-	ALTO
15.29	Fabricação de sucos.	I	Capacidade instalada (CI) em l/dia	PD ≤ 10.000	-	PD ≤ 10.000	-	-	ALTO
15.30	Fabricação de refrigerantes e outras bebidas não alcoólicas, exceto sucos e concentrados para sucos.	I	Capacidade instalada (CI) em l/dia	CI ≤ 25.000	PD ≤ 1.000	1.000 < PD ≤ 10.000	10.000 < PD ≤ 25.000	-	ALTO
15.31	Fabricação de polpa de frutas e concentrados para sucos, exceto produto artesanal.	I	Capacidade instalada (CI) em l/dia, considerando a quantidade máxima de fruta processada	CI ≤ 50	-	CI ≤ 50	-	-	ALTO

Continua...



Autenticar documento em <https://saomateus.prefeituraspapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3100340032003300300038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.







**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

		N	Área construída (m <sup>2</sup> )	todos	75 < área construída ≤ 200	200 < área construída ≤ 400	400 < área construída ≤ 800	área construída > 800	MÉDIO
15.32	Produção artesanal de alimentos e bebidas	N		todos					
15.33	Resfriamento e distribuição de leite, sem beneficiamento de qualquer natureza.	N	Capacidade de Armazenamento em L	Todos	1.500 < CA ≤ 5.000	5.000 < CA ≤ 40.000	40.000 < CA ≤ 80.000	CA > 80.000	MÉDIO
15.34	Fabricação de rações balanceadas para animais, sem cozimento e/ou digestão (apenas mistura).	N	Capacidade máxima de produção (t/mês)	Todos	30 < CMP ≤ 100	100 < CMP ≤ 1.000	1.000 < CMP ≤ 5.000	CMP > 5.000	MÉDIO
15.35	Fabricação de fécula, amido e seus derivados	N	Capacidade máxima de processamento de matéria prima (tonelada/mês)	Todos	-	Processamento ≤ 10	10 < Processamento ≤ 30	Processamento > 30	MÉDIO
15.36	Padronização e envase de aguardente (sem produção).	N	Capacidade máxima de armazenamento em (litros)	Todos	Todos	-	-	-	BAIXO
16	<b>INDÚSTRIAS DIVERSAS</b>								
16.01	Fabricação de peças, ornatos, estruturas e pré-moldados de cimento, concreto armado, gesso e de lama do beneficiamento de rochas ornamentais	I	Área útil (AU) em ha	todos	-	AU ≤ 0,1	0,1 < AU ≤ 0,5	I > 0,5	BAIXO
16.02	Fabricação e elaboração de vidros e cristais.	I	Área útil (AU) em ha	Todos	I ≤ 0,05	0,05 < I ≤ 0,1	0,1 < I ≤ 0,3	I > 0,3	MÉDIO
16.03	Corte e acabamento de vidros, sem fabricação e/ou elaboração.	I	Área útil (AU) em ha	Todos	0,05 < I ≤ 0,2	I > 0,2	-	-	MÉDIO
16.04	Fabricação e elaboração de produtos diversos de minerais não metálicos (abrasivos, lixas, esmeril e outros).	I	Área útil (AU) em ha	Todos	I ≤ 0,1	0,1 < I ≤ 0,2	0,2 < I ≤ 0,5	I > 0,5	MÉDIO

Continua...



Autenticar documento em <https://saomateus.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3100340032003300300038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

16.05	Fabricação de peças, artefatos e estruturas utilizando fibra de vidro e resina.	I	Área útil (AU) em ha	todos	$I \leq 0,1$	$0,1 < I \leq 0,2$	$0,2 < I \leq 0,5$	$I > 0,5$	ALTO
16.06	Gráfica e outros serviços de impressão similares	I	Área útil (AU) em ha	todos	todos	-	-	-	MÉDIO
16.07	Fabricação de instrumentos musicais.	I	Área útil (AU) em ha	todos	$I \leq 0,1$	$0,1 < I \leq 0,2$	$0,2 < I \leq 0,5$	$I > 0,5$	MÉDIO
16.08	Fabricação de aparelhos ortopédicos.	I	Área útil (AU) em ha	Todos	$I \leq 0,1$	$0,1 < I \leq 0,2$	$0,2 < I \leq 0,5$	$I > 0,5$	MÉDIO
16.09	Fabricação de instrumentos de precisão não elétricos.	I	Área útil (AU) em ha	Todos	$I \leq 0,1$	$0,1 < I \leq 0,2$	$0,2 < I \leq 0,5$	$I > 0,5$	MÉDIO
16.10	Fabricação de aparelhos para uso médico, odontológico e cirúrgico.	I	Área útil (AU) em ha	Todos	$I \leq 0,1$	$0,1 < I \leq 0,2$	$0,2 < I \leq 0,3$	$I > 0,3$	MÉDIO
16.11	Fabricação de brinquedos, jogos e artigos esportivos	I	Área útil (AU) em ha	Todos	-	$AU \leq 0,2$	$0,2 < AU \leq 0,5$	$AU > 0,5$	MÉDIO
16.12	Fabricação de artigos de joalheria, bijuteria, ourivesaria e lapidação.	I	Área útil (AU) em ha	Todos	$I \leq 0,05$	$0,05 < I \leq 0,1$	$0,1 < I \leq 0,3$	$I > 0,3$	BAIXO
16.13	Fabricação de pincéis, vassouras, escovas e semelhantes, inclusive com reaproveitamento e/ou reciclagem de materiais.	I	Área útil (AU) em ha	todos	$I \leq 0,05$	$0,05 < I \leq 0,2$	$0,2 < I \leq 0,5$	$I > 0,5$	BAIXO
16.14	Fabricação de produtos descartáveis de higiene pessoal.	I	Área útil (AU) em ha	Todos	$I \leq 0,1$	$0,1 < I \leq 0,2$	$0,2 < I \leq 0,5$	$I > 0,5$	MÉDIO



Autenticar documento em <https://saomateus.prefeituraspapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3100340032003300300038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Continua...



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

16.15	Beneficiamento e embalagem de produtos fitoterápicos naturais, inclusive medicamentos e suplementos alimentares, exceto farmácias de manipulação.	I	Área útil (AU) em ha	Todos	-	todos	-	MÉDIO
16.16	Preparação de fumo, fabricação de cigarros, charutos e cigarrilhas e outras atividades de elaboração do tabaco.	I	Área útil (AU) em ha	todos	$I \leq 0,1$	$0,1 < I \leq 0,2$	$0,2 < I \leq 0,5$	$I > 0,5$ MÉDIO
16.17	Fabricação de velas de cera e parafina, inclusive decorativas, exceto produto artesanal	I	Área útil (AU) em ha	todos	$I \leq 0,05$	$0,05 < I \leq 0,2$	$0,2 < I \leq 0,6$	$I > 0,6$ MÉDIO
17	<b>USO E OCUPAÇÃO DO SOLO</b>							
17.01	Loteamento predominantemente residencial ou para conjuntos habitacionais.	N	Índice (I) = [Quantidade de lotes X Quantidade de frações ideais X Área total em ha] / 1000	todos	-	$I \leq 300$	$300 < I \leq 3.000$	$I > 3.000$ ALTO
17.02	Condomínio predominantemente horizontal.	N	Índice (I) = [Quantidade de frações ideais X Quantidade de frações ideais X Área total em ha] / 1000	todos	-	$I \leq 300$	$300 < I \leq 3.000$	$I > 3.000$ MÉDIO
17.03	Parcelamento do solo para fins urbanos exclusivamente sob a forma de desmembramento, não contemplando intervenções e/ou obras.	N	Área total (ATO) em m <sup>2</sup>	todos	-	-	todos	- BAIXO
17.04	Condomínio predominantemente vertical.	N	Índice (I) = [Quantidade de unidades X Quantidade de unidades X Área total	todos	$50 < I$	$I \leq 300$	$300 < I \leq 3.000$	$I > 3.000$ MÉDIO

Continua...



Autenticar documento em <https://saomateus.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3100340032003300300038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

17.05	Complexo industrial e agroindustrial, vinculado à grupo ou segmento de atividade específica.	N	em ha] /1000	todos	-	ATO ≤ 30	30 < ATO ≤ 100	ATO > 100	ALTO			
17.06	Distrito Industrial, inclusive Zona Estritamente Industrial - ZEI.	N	em ha]	todos	-	-	todos	-	ALTO			
17.07	Loteamento voltado para atividades predominantemente comerciais e de prestação de serviços.	N	em ha]	todos	-	ATO ≤ 30	30 < ATO ≤ 100	ATO > 100	MÉDIO			
17.08	Empreendimento desportivo ou recreativo, público ou privado (praças, campos de futebol, quadras, ginásios, parque aquático, haras, clubes, complexos esportivos, camping, shopping centers e similares), sem atividades de aquicultura	N	em ha]	todos	-	ATO ≤ 1	1 < ATO ≤ 10	ATO > 10	MÉDIO			
17.09	Projeto de urbanização inserido em programa de regularização fundiária, quando implicar em reassentamento ou intervenções em área de preservação permanente ou outras áreas protegidas	N	em ha]	todos	-	todos	-	-	MÉDIO			



Autenticar documento em <https://saomateus.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3100340032003300300038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Continua...



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

17.10	Empreendimento de hospedagem (pousadas, casas de repouso, centros de reabilitação, hotéis e motéis) instalado em área rural, exceto resort.	N	Índice (I) = Quantidade de leitos X Área útil em ha	todos	-	I ≤ 50	50 < I ≤ 100	I > 100	MÉDIO		
17.11	Resort	N	Área total (ATO) em ha	ATO ≤ 10	-	-	ATO ≤ 10	-	ALTO		
17.12	Cemitérios horizontais (tradicionais e parques).	N	Quantidade total de jazigos (QJ), em unidades, considerando o somatório de unidades em operação e projetadas	todos	QJ ≤ 300	300 < QJ ≤ 500	500 < QJ ≤ 3.000	QJ > 3.000	MÉDIO		
17.13	Cemitérios verticais.	N	Quantidade total de lóculos (QL), em unidades, considerando o somatório de unidades em operação e projetadas	todos	NL ≤ 500	500 < NL ≤ 1000	1000 < NL ≤ 5.000	QL > 5.000	MÉDIO		
17.14	Complexo logístico	N	Área total (ATO) em ha	todos	-	-	todos	-	MÉDIO		
17.15	Terraplenagem (corte e aterro) quando vinculada à atividade não sujeita ao licenciamento ambiental (exceto para a terraplenagem executada no interior da propriedade rural e com objetivo agropecuário, inclusive carreadores).	N	Área de solo movimentado (m <sup>2</sup> )	>500	área movimentada ≤ 2.000	2.000 < área movimentada ≤ 10.000	10.000 < área movimentada ≤ 30.000	área movimentada > 30.000	MÉDIO		
17.16	Terraplenagem (corte e aterro) quando vinculada à atividade não sujeita ao licenciamento ambiental (exclusivo para a	N	Área de solo movimentado (m <sup>2</sup> ) (MS)	Todos	200 < MS ≤ 2.000	2.000 < MS ≤ 10.000	10.000 < MS ≤ 30.000	30.000 < MS	MÉDIO		

Continua...



Autenticar documento em <https://saomateus.prefeituraspapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3100340032003300300038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

ENERGIA									
18	terraplenagem executada no interior de propriedade rural e com objetivo agropecuário, inclusive carreadores).								
18.01	Usina Hidrelétrica (UHE) com Trecho de Vazão Reduzida (TVR) e demais aproveitamentos hidrelétricos (Micro, Mini e Pequena Central Hidrelétrica.	N	Potência instalada (PI) em MW	PI ≤ 5	-	PI ≤ 5	-	-	ALTO
18.02	Linha/Rede de Distribuição ou Linha de Transmissão de Energia	N	Tensão (T) em kV	todos	-	T ≤ 138	138 < T ≤ 230	T > 230	MÉDIO
18.03	Usina de geração de energia solar fotovoltaica	N	Potência instalada (PI) em MW	todos	-	-	PI ≤ 10	PI > 10	MÉDIO
18.04	Subestação de Energia Elétrica.	N	Área de intervenção (AIN) em ha	todos	-	AIN ≤ 1	1 < AIN ≤ 1,3	AIN > 1,3	BAIXO
GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS									
19.01	Triagem, lavagem, processamento, beneficiamento e/ou armazenamento temporário de resíduos sólidos reutilizáveis e/ou recicláveis não perigosos e não contaminados com óleos e graxas minerais, agrotóxicos ou produtos químicos, respeitado o ente responsável pelo licenciamento da Central de Tratamento de Resíduos quando associado a uma.	N	Área útil (AU) em ha	todos	-	-	AU ≤ 0,5	AU > 0,5	BAIXO



Autenticar documento em <https://saomateus.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3100340032003300300038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Continua...



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

19.02	Triagem, lavagem, processamento, beneficiamento e/ou armazenamento temporário de resíduos sólidos reutilizáveis e/ou recicláveis perigosos – Classe I ou contaminados com resíduos perigosos (incluindo ferro velho), respeitado o ente responsável pelo licenciamento da Central de Tratamento de Resíduos quando associado a uma.	N	Área útil (AU) em ha	AU ≤ 0,5	-	AU ≤ 0,5	-	ALTO
19.03	Armazenamento temporário de óleo de origem vegetal usado, sem beneficiamento, respeitado o ente responsável pelo licenciamento da Central de Tratamento de Resíduos quando associado a uma.	N	Capacidade de armazenamento (CA) em m <sup>3</sup>	todos	-	CA ≤ 15.000	15.000 < CA ≤ 25.000	BAIXO
19.04	Reciclagem de resíduos sólidos não perigosos (Classe II) limitada a produção de insumos, respeitado o ente responsável pelo licenciamento da Central de Tratamento de Resíduos quando associado a uma.	I	Área útil (AU) em ha	todos	-	AU ≤ 0,2	0,2 < AU ≤ 0,5	MÉDIO
19.05	Unidade de compostagem de resíduos sólidos industriais orgânicos, exceto os provenientes exclusivamente de atividades agropecuárias, respeitado o ente responsável pelo licenciamento da Central de Tratamento de Resíduos, quando associado a uma.	N	Área útil (AU) em ha	AU ≤ 0,5	-	AU ≤ 0,2	0,2 < AU ≤ 0,5	MÉDIO

Continua...



Autenticar documento em <https://saomateus.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3100340032003300300038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

19.06	Estação de transbordo de resíduos sólidos urbanos, respeitado o ente responsável pelo licenciamento da Central de Tratamento de Resíduos, quando associado a uma.	N	Capacidade de recebimento de resíduos (CRR) em t/dia	todos	-	CRR $\leq$ 30	30 < CRR $\leq$ 100	CRR > 100	MÉDIO
19.07	Áreas de transbordo e triagem de resíduos da construção civil ou resíduos volumosos, respeitado o ente responsável pelo licenciamento da Central de Tratamento de Resíduos quando associado a uma.	N	Capacidade de recebimento de resíduos (CRR) em t/dia	todos	-	-	todos	-	BAIXO
19.08	Aterro de resíduos sólidos da construção civil - Classe A, nos termos da Resolução CONAMA nº 307/2002 e suas atualizações, respeitado o ente responsável pelo licenciamento da Central de Tratamento de Resíduos quando associado a uma.	N	Área útil (AU) em ha	AU > 0,5	-	AU $\leq$ 0,2	0,2 < AU $\leq$ 0,5	AU > 0,5	MÉDIO
19.09	Aterro industrial para resíduo do beneficiamento de rochas ornamentais - Classe II, quando exclusivo.	N	Capacidade de armazenamento (CA) em m <sup>3</sup>	todos	-	CA $\leq$ 50.000	50.000 < CA $\leq$ 250.000	CA > 250.000	MÉDIO
19.10	Armazenamento temporário de resíduos de serviços de saúde, respeitado o ente responsável pelo licenciamento da Central de Tratamento de Resíduos quando associado a uma.	N	Capacidade de recebimento de resíduos (CRR) em m <sup>3</sup> /dia	CRR $\leq$ 5	-	CRR $\leq$ 5	-	-	MÉDIO

Continua...



Autenticar documento em <https://saomateus.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3100340032003300300038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.







**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

19.11	Armazenamento temporário de óleo de origem vegetal usado, com beneficiamento, respeitado o ente responsável pelo licenciamento da Central de Tratamento de Resíduos quando associado a uma.	N	Capacidade de armazenamento (CA) em m <sup>3</sup>	todos	-	CA ≤ 25.000	CA > 25.000	MÉDIO
19.12	Unidade de tratamento de resíduos não perigosos (Classe II) não reutilizáveis e/ou recicláveis, respeitado o ente responsável pelo licenciamento da Central de Tratamento de Resíduos quando associado a uma.	I	Capacidade instalada (CI) em t/dia	todos	-	500 < CI ≤ 1.500	CI > 1.500	MÉDIO
19.13	Reciclagem de resíduos da construção civil - Classe A, nos termos da Resolução CONAMA nº 307/2002 e suas atualizações, respeitado o ente responsável pelo licenciamento da Central de Tratamento de Resíduos quando associado a uma.	I	Capacidade de recebimento de resíduos (CRR) em t/dia	todos	-	50 < CRR ≤ 100	CRR > 100	MÉDIO
19.14	Unidade de compostagem de resíduos sólidos urbanos ou equiparados, segregados na fonte, respeitado o ente responsável pelo licenciamento da Central de Tratamento de Resíduos quando associado a uma.	N	Área útil (AU) em ha	AU ≤ 0,2	-	AU ≤ 0,2	-	MÉDIO
19.15	Desidratação de resíduos não perigosos (Classe II), respeitado o ente responsável pelo licenciamento da Central de Tratamento de Resíduos quando associado a uma.	N	Capacidade instalada (CI) em m <sup>3</sup>	todos	-	400 < CI ≤ 2.500	CI > 2.500	MÉDIO

Continua...



Autenticar documento em <https://saomateus.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3100340032003300300038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

	N	Área construída (m <sup>2</sup> )	Todos	-	Todos	Área construída (m <sup>2</sup> )	Todos	Área construída > 5.000	Área construída > 5.000	BAIXO
19.16	N	Posto e central de recebimento de embalagens de agrotóxicos.	Todos	-	Todos	Área construída (m <sup>2</sup> )	Todos	-	-	BAIXO
19.17	N	Compostagem de resíduos orgânicos provenientes exclusivamente de atividades agropecuárias	Todos	200 < área construída ≤ 500	Todos	Área construída (m <sup>2</sup> )	500 < área construída ≤ 2.000	2.000 < área construída ≤ 5.000	área construída > 5.000	MÉDIO
20	<b>OBRAS E ESTRUTURAS DIVERSAS</b>									
20.01	N	Microdrenagem - Implantação de Redes de drenagem de águas pluviais e seus componentes/ dispositivos, com diâmetro total de tubulação inferior a 2.000 mm, sem necessidade de intervenção em corpos hídricos (desassoreamento, dragagens, canalização e/ou retificações, dentre outros), não incluindo implantação de canais de drenagem e Elevatória de Bombeamento de Águas Pluviais (EBAP).	todos	-	Todos	Diâmetro total de tubulação (DT) em mm, devendo somar o diâmetro das tubulações quando for rede paralela	Todos	-	-	BAIXO
20.02	N	Limpeza / desassoreamento de estruturas de drenagem implantadas, exceto canais abertos.	todos	-	todos	Diâmetro total de tubulação (DT) em mm, devendo somar o diâmetro das tubulações quando for rede paralela	todos	-	-	BAIXO



Autenticar documento em <https://saomateus.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3100340032003300300038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Continua...



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

20.03	Área de disposição temporária de resíduos provenientes de limpeza e desassoreamento de canais e estruturas de drenagem, respeitado o ente responsável pelo licenciamento da atividade de limpeza e desassoreamento a qual se vincula.	N	Área de disposição (AD) em m <sup>2</sup>	todos	-	todos	-	MÉDIO
20.04	Limpeza/desassoreamento de corpo hídrico sem alterar sua condição natural (sem rebaixamento da calha natural ou aumento da largura da sua calha), vinculado a atividade de utilidade pública nos termos da Lei Federal nº 12.651/2012.	N	Largura do corpo hídrico (LC) em metro	LC ≤ 10	-	LC ≤ 10	-	MÉDIO
20.05	Limpeza/desassoreamento de lagos, lagoas e similares (ambientes léticos) sem alterar sua condição natural (sem rebaixamento de fundo ou aumento do diâmetro), vinculado a atividade de utilidade pública nos termos da Lei Federal nº 12.651/2012.	N	Área da lâmina d'água (AL) em ha	AL ≤ 5	-	AL ≤ 5	-	MÉDIO
20.06	Urbanização em margens de corpos hídricos interiores (lagunares, lacustres, fluviais e em reservatórios).	N	Área de intervenção (ha)	Todos	AIN ≤ 0,5	0,5 < AIN ≤ 1	1 < AIN ≤ 10	MÉDIO
20.07	Urbanização de orlas (marítimas e estuárias).	N	Área de intervenção (há)	Todos	AIN ≤ 0,5	0,5 < AIN ≤ 1	1 < AIN ≤ 10	MÉDIO
20.08	Emissário não submarino, inclusive terrestre, exceto para Estação de Tratamento de Esgoto (ETE), respeitado	N	Índice (I) = Diâmetro em m X Extensão em m	todos	-	I ≤ 150	150 < I ≤ 450	MÉDIO

Continua...



Autenticar documento em <https://saomateus.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3100340032003300300038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

	o ente responsável pelo licenciamento da atividade a qual se vincula.														
20.09	Atracadoiro, ancoradouro, pieres e trapiches, <b>sem</b> realização de obras de dragagem, aterros, enrocamento e/ou quebra-mar.	N	Capacidade de atracação/ancoragem (CAA) - considerando a quantidade máxima de embarcações atracadas/ancoradas simultaneamente	-	CAA ≤ 5	5 < CAA ≤ 25	CAA > 25					MÉDIO			
20.10	Rampa para lançamento de barcos.	N	Área total (ATO) em m <sup>2</sup>	-	Todos	-	-					BAIXO			
20.11	Garagens náuticas (guarda de barcos de lazer).	N	Área útil (AU) em ha	-	AU ≤ 0,5	0,5 < AU ≤ 1	AU > 1					BAIXO			
20.12	Restauração, reabilitação e/ou melhoramento de estradas ou rodovias, quando restrito à faixa de domínio.	N	Extensão da via (EV) em km	-	EV ≤ 30	30 < EV ≤ 80	EV > 80					MÉDIO			
20.13	Pavimentação de estradas e rodovias	N	Extensão da via (EV) em km	-	EV ≤ 5	5 < EV ≤ 20	EV > 20					MÉDIO			
20.14	Implantação de obras de arte em estradas e rodovias já consolidadas ou licenciadas, com intervenção em corpo hidrico, incluindo estradas no interior de propriedades rurais.	N	Largura do corpo hidrico (LC) em m	-	-	todos	-					MÉDIO			
20.15	Implantação de obras de arte em estradas e rodovias já consolidadas ou licenciadas, sem intervenção em corpo hidrico.	N	Comprimento da estrutura (CE) em m	-	-	todos	-					MÉDIO			
20.16	Implantação de vias urbanas com intervenção em área de preservação permanente, incluindo pontes e pontilhões	N	Extensão da via (EV) em km	-	-	-	todos					MÉDIO			

Continua...



Autenticar documento em <https://saomateus.prefeituraspapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3100340032003300300038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

20.17	quando necessária à travessia de um corpo hídrico. Implantação de acessos a propriedades rurais com intervenção em área de preservação permanente, incluindo pontes e pontilhões quando necessárias à travessia de um corpo hídrico.	N	Extensão da via (EV) em km	todos	-	-	todos	-	-	todos	
20.18	Estabelecimento prisional e semelhantes.	N	Área total (ATO) em ha	todos	-	ATO ≤ 1	1 < ATO ≤ 10	ATO > 10		MÉDIO	
20.19	Desmonte de rochas, quando exclusivo, não vinculado à atividade de mineração, em área urbana.	N	Área total (ATO) em m <sup>2</sup>	todos	-	todos	-	-		MÉDIO	
20.20	Desmonte de rochas, quando exclusivo, não vinculado à atividade de mineração, em área rural.	N	Área total (ATO) em m <sup>2</sup>	todos	-	todos	-	-		BAIXO	
20.21	Movimentação e aproveitamento de materiais <i>in natura</i> de áreas de empréstimo, para uso exclusivo em obras públicas não sujeitas ao licenciamento ambiental e vinculadas à Dispensa de Título Minerário	N	Área total (ATO) em ha	todos	-	ATO ≤ 0,5	0,5 < ATO ≤ 3	ATO > 3		MÉDIO	
20.22	Terraplenagem, áreas de empréstimo e/ou bota-fora, sem comercialização e sem objetivo agropecuário, vinculada a uma atividade dispensada de licenciamento ou a uma atividade fim que já possui licença ambiental vigente, respeitando o ente competente pelo	N	Somatório das áreas de intervenção (SA) em ha, considerando tanto a área a ser terraplenada quanto as que servirão como empréstimo ou	todos	-	SA ≤ 0,5	0,5 < SA ≤ 3	SA > 3		MÉDIO	

**Continua...**



Autenticar documento em <https://saomateus.prefeituraspapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3100340032003300300038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

licenciamento da atividade fim.		bota-fora se houver							
ARMAZENAMENTO E ESTOCAGEM									
21									
21.01	Terminal de recebimento, armazenamento e expedição de granel de combustíveis líquidos (gasolina, álcool, diesel e semelhantes).	N	Capacidade de armazenamento (CA) em m <sup>3</sup>	CA ≤ 15.000	-	CA ≤ 15.000	-	-	ALTO
21.02	Terminal de recebimento, armazenamento a granel e expedição de gás liquefeito de petróleo (GLP), inclusive com atividade de envasamento.	N	Capacidade de armazenamento (CA) em m <sup>3</sup>	CA ≤ 80	-	CA ≤ 80	-	-	ALTO
21.03	Terminal de recebimento, armazenamento a granel e expedição de gases, exceto GLP, sem atividade de envasamento.	N	Capacidade de armazenamento (CA) em m <sup>3</sup>	todos	-	CA ≤ 80	80 < CA ≤ 800	CA > 800	MÉDIO
21.04	Armazenamento e/ou depósito de gás GLP, produtos químicos e/ou perigosos fracionados (em recipiente com capacidade máxima de 200 litros e/ou quilos), exceto agrotóxicos e afins.	N	Área útil (AU) em ha	todos	-	AU ≤ 0,1	0,1 < AU ≤ 1	AU > 1	MÉDIO
21.05	Terminal de recebimento, armazenamento e expedição de produtos químicos não perigosos	N	Área útil (AU) em ha	todos	-	AU ≤ 0,2	0,2 < AU ≤ 1	AU > 1	MÉDIO
21.06	Estocagem, armazenamento ou depósito exclusivo de produtos extrativos de origem mineral em bruto.	N	Área útil (AU) em ha	todos	-	AU ≤ 3	3 < AU ≤ 5	AU > 5	MÉDIO

Continua...



Autenticar documento em <https://saomateus.prefeituraspapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3100340032003300300038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

21.07	Estocagem, armazenamento ou depósito exclusivo para grãos e outros produtos alimentícios, associado ou não à classificação (rebeneficiamento), incluindo frigoríficos.	N	Área útil (AU) em ha	todos	-	AU ≤ 1	1 < AU ≤ 3	AU > 3	MÉDIO
21.08	Estocagem, armazenamento ou depósito de cargas gerais, inclusive materiais de construção civil e ensacamento de carvão (exceto produtos/resíduos químicos e/ou perigosos e/ou alimentícios e/ou combustíveis líquidos), com atividades de manutenção e/ou lavagem de equipamentos e/ou unidade de abastecimento de veículos.	N	Área útil (AU) em ha	Todos-	-	AU ≤ 1	1 < AU ≤ 3	AU > 3	MÉDIO
21.09	Estocagem, armazenamento ou depósito de cargas gerais, exclusivamente em galpão fechado, inclusive materiais de construção civil e ensacamento de carvão (exceto produtos/resíduos químicos e/ou perigosos e/ou alimentícios e/ou combustíveis líquidos), sem atividades de manutenção e/ou lavagem de equipamentos e/ou unidade de abastecimento de veículos	N	Área útil (AU) em ha	todos	-	-	AU ≤ 5	AU > 5	BAIXO
21.10	Estocagem, armazenamento ou depósito de cargas gerais, com uso de área aberta, inclusive materiais de construção civil e ensacamento de carvão	N	Área útil (AU) em ha	todos	-	-	AU ≤ 1	AU > 1	BAIXO

Continua...



Autenticar documento em <https://saomateus.prefeituraspapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3100340032003300300038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

SERVIÇOS DE SAÚDE E ÁREAS AFINS									
	(exceto produtos/resíduos químicos e/ou perigosos e/ou alimentícios e/ou combustíveis líquidos), sem atividades de manutenção e/ou lavagem de equipamentos e/ou unidade de abastecimento de veículos.								
22									
22.01	Hospital	N	Quantidade de leitos (QL) em unidades para ocupação simultânea	todos	-	QL ≤ 200	QL > 200		MÉDIO
22.02	Unidade de atendimento veterinário, com internação e/ou procedimentos cirúrgicos.	N	Quantidade de leitos para internação (QLI) em unidades para ocupação simultânea	todos	-	-	-		MÉDIO
22.03	Unidade de tratamento de radioterapia, quimioterapia, hemodiálise e congêneres, quando não vinculado a um hospital.	N	Quantidade máxima de atendimentos (QA) em unidades/dia	todos	-	-	-		MÉDIO
22.04	Unidade Básica de Saúde e clínicas médicas (com procedimentos cirúrgicos)	N	Área útil (AU) em ha	todos	-	todos	-		BAIXO
22.05	Serviços de medicina legal e serviços funerários com embalsamento (tanatopraxia e somatoconservação).	N	Área útil (AU) em ha	todos	-	-	-		MÉDIO
22.06	Laboratórios de análises clínicas, patológicas, microbiológicas e/ou de biologia molecular.	N	Área útil (AU) em ha	Todos	-	todos	-		MÉDIO

Continua...



Autenticar documento em <https://saomateus.prefeituraspapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3100340032003300300038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.







**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

22.07	Laboratório de análises de parâmetros ambientais ou de controle de qualidade de alimentos ou de produtos farmacêuticos, ou agronômicas (com utilização de reagente químico).	N	Área útil (AU) em ha	todos	-	Todos	-	MÉDIO
22.08	Crematório	N	Capacidade Nominal (CN) em t/h	todos	-	-	CN > 0,5	MÉDIO
22.09	Unidade de esterilização de materiais e artigos médico hospitalares, sem utilização de produtos químicos perigosos.	N	Área útil (AU) em há	todos	--	-	todos	BAIXO
23	<b>ATIVIDADES DIVERSAS</b>							
23.01	Posto revendedor de combustíveis.	N	Capacidade de armazenamento (CA) em m <sup>3</sup>	todos	-	CA ≤ 60	60 < CA ≤ 120	ALTO
23.02	Posto de abastecimento de combustíveis (não revendedor), com uso de tanque enterrado.	N	Capacidade de armazenamento (CA) em m <sup>3</sup>	todos	-	CA ≤ 60	60 < CA ≤ 120	ALTO
23.03	Posto de abastecimento de combustíveis (não revendedor), somente com tanque aéreo	N	Capacidade de armazenamento (CA) em m <sup>3</sup>	todos	-	CA ≤ 90	90 < CA ≤ 150	ALTO
23.04	Lavador de veículos, quando não vinculado a atividades sujeitas ao licenciamento.	N	Área útil (AU) em ha	todos	-	todos	-	MÉDIO

Continua...



Autenticar documento em <https://saomateus.prefeituraspapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3100340032003300300038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

23.05	Garagem de ônibus e outros veículos automotores, incluindo pátios de estacionamento, com atividade de manutenção e/ou lavagem e/ou abastecimento de veículos.	N	Área útil (AU) em ha	todos	-	AU ≤ 0,2	0,2 < AU ≤ 2	AU > 2	MÉDIO
23.06	Canteiro de obras, vinculados a atividade que já obteve licença ou dispensadas de licenciamento, incluindo as atividades de manutenção e/ou lavagem e/ou abastecimento de veículos, respeitado o ente responsável pelo licenciamento da obra à qual se vincula	N	Área total (ATO) em ha	todos	-	ATO ≤ 1	1 < ATO ≤ 3	ATO > 3	MÉDIO
24	<b>SANEAMENTO</b>								
24.01	Estação de Tratamento de Água (ETA), incluindo captação (com ou sem canal) - vinculada a sistema público de tratamento e distribuição de água, ou que não esteja vinculada a atividade passível de licenciamento.	N	Vazão máxima de projeto (VMP) em l/s	Todos	-	VMP ≤ 100	100 < VMP ≤ 500	VMP > 500	MÉDIO

Continua...



Autenticar documento em <https://saomateus.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3100340032003300300038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

24.02	Reservatório de água tratada com volume de reservação superior a 4.000 m <sup>3</sup> , a ser instalado após 01/01/2021, vinculado a sistema de abastecimento de água, respeitado o ente responsável pelo licenciamento da Estação de Tratamento de Água - ETA à qual se vincula.	N	Volume de reservação (VR) em m <sup>3</sup>	todos	-	-	todos	MÉDIO	
25.03	Captação de água para abastecimento público cuja vazão seja acima de 20% (vinte por cento) da vazão mínima da fonte de abastecimento no ponto de captação e/ou que modifiquem as condições físicas e/ou bióticas dos corpos d'água, respeitado o ente responsável pelo licenciamento da Estação de Tratamento de Água - ETA à qual se vincula.	N	Vazão máxima de projeto (VMP) em l/s	todos	-	VMP ≤ 100	100 < VMP ≤ 500	VMP > 500	MÉDIO
24.04	Perfuração de Poços Subterrâneos Rasos e Profundos para fins de captação de água.	N	Vazão máxima (VM) em l/s	todos	≥ 13 (VM) l/s	-	-	-	BAIXO
24.05	Estação de Tratamento de Esgoto (ETE), sem lagoas, exclusivamente com emissário não submarino - vinculada a sistema público de coleta e tratamento de esgoto, ou que não esteja vinculada a atividade passível de licenciamento.	N	Vazão máxima de projeto (VMP) em l/s	VMP ≤ 50	-	VMP ≤ 50	-	-	MÉDIO

Continua...



Autenticar documento em <https://saomateus.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3100340032003300300038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

24.06	Estação elevatória e/ou tubulação de recalque de esgoto vinculada a sistema de esgotamento sanitário (SES), respeitado o ente responsável pelo licenciamento da Estação de Tratamento de Esgoto à qual se vincula.	N	Vazão máxima de projeto (VMP) em l/s	todos	-	VMP ≤ 200	200 < VMP ≤ 1000	VMP > 1.000	MÉDIO
24.07	Coletor tronco vinculado à sistema de esgotamento sanitário (SES), respeitado o ente responsável pelo licenciamento da Estação de Tratamento de Esgoto à qual se vincula.	N	Vazão máxima de projeto (VMP) em l/s	todos	-	VMP ≤ 50	50 < VMP ≤ 1.000	VMP > 1.000	MÉDIO
24.08	Unidade de Tratamento de Efluentes (UTE) oriundos da limpeza de redes coletoras, sanitários portáteis, fossas individuais e similares, exceto efluentes industriais, oleosos e/ou químicos.	N	Vazão máxima de projeto (VMP) em l/s	VMP ≤ 50	-	VMP ≤ 50	-	-	MÉDIO
25	<b>GERENCIAMENTO DE ÁREAS CONTAMINADAS OU DEGRADADAS</b>								
25.01	Gerenciamento de área contaminada ou sob suspeita de contaminação, relacionada a resíduos sólidos perigosos – Classe I, respeitado o ente responsável pelo licenciamento da atividade e/ou empreendimento que originou a contaminação.	N	Polígono da área total sob investigação (PAI) em ha	todos	-	PAI ≤ 3	3 < PAI ≤ 10	PAI > 10	ALTO

Continua...



Autenticar documento em <https://saomateus.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3100340032003300300038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

25.02	Gerenciamento de área contaminada ou sob suspeita de contaminação, relacionada a resíduos sólidos urbanos – RSU, respeitado o ente responsável pelo licenciamento da atividade e/ou empreendimento que originou a contaminação.	N	Polígono da área total sob investigação (PAI) em ha	todos	-	PAI ≤ 3	3 < PAI ≤ 10	PAI > 10	MÉDIO
25.03	Gerenciamento de área contaminada ou sob suspeita de contaminação, relacionada a resíduos sólidos não perigosos – Classe II, exceto resíduos sólidos urbanos – RSU, respeitado o ente responsável pelo licenciamento da atividade e/ou empreendimento que originou a contaminação.	N	Polígono da área total sob investigação (PAI) em ha	todos	-	PAI ≤ 3	3 < PAI ≤ 10	PAI > 10	MÉDIO
25.04	Gerenciamento de área contaminada ou sob suspeita de contaminação, relacionada a processos industriais de alto potencial poluidor, respeitado o ente responsável pelo licenciamento da atividade e/ou empreendimento que originou a contaminação.	N	Polígono da área total sob investigação (PAI) em ha	todos	-	PAI ≤ 3	3 < PAI ≤ 10	PAI > 10	ALTO
25.05	Gerenciamento de área contaminada ou sob suspeita de contaminação, relacionada a substâncias não contempladas em enquadramento específico, respeitado o ente	N	Polígono da área total sob investigação (PAI) em ha	todos	-	PAI ≤ 3	3 < PAI ≤ 10	PAI > 10	MÉDIO

Continua...



Autenticar documento em <https://saomateus.prefeituraspapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3100340032003300300038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

	responsável pelo licenciamento da atividade e/ou empreendimento que originou a contaminação.								
25.06	Recuperação de áreas degradadas, respeitado o ente responsável pelo licenciamento da atividade e/ou empreendimento que originou a degradação.	N	Polígono da área total sob recuperação (PAR) em ha	todos	-	todos	-	-	MÉDIO

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 02 (dois) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte quatro (2024).

**DANIEL SANTANA BARBOSA**  
Prefeito Municipal



Autenticar documento em <https://saomateus.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3100340032003300300038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

